



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 81

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



# CIDADE SIMPATIA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 15 de setembro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 81

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
<b>SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita</b>	<b>17</b>
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>18</b>
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Audiência Pública	18

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.053, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Regulamenta em âmbito municipal os procedimentos à aplicação dos recursos federais recebidos na forma prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, e no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.751, de 22/07/2021, que se dirigem a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.751, de 22/07/2021, que se dirigem a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, que impediu a realização de eventos com a presença de público, o que afetou especialmente o setor cultural;

CONSIDERANDO a existência de recursos remanescentes do montante que foi repassado ao Município da Estância Turística de Barra Bonita por conta da referida Lei Federal para o atendimento da cadeia produtiva da cultura e seus agentes, em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, dentro do princípio da transparência, a forma de destinação desses recursos remanescentes, alcançando os prejudicados financeiramente do setor cultural pela pandemia,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação dos recursos remanescentes oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.751, de 22/07/2021, que se dirigem a ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, que impediu a realização de eventos com a presença de público, o que afetou especialmente o setor cultural deste Município.

Art. 2º As propostas a serem apresentadas para utilização dos recursos remanescentes de que trata o artigo 1º serão apreciadas e julgadas pelo(a) Gestor(a) e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a serem nomeados pelo Município, obedecidas a forma e as condições previstas no Decreto Municipal nº 5.877, de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Aplica-se às propostas, ao repasse e a utilização dos recursos remanescentes o disposto nos artigos 3º a 7º e 9º a 11 do Decreto Municipal nº 5.877, de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º Os recursos remanescentes serão distribuídos de forma igualitária a todos os proponentes inscritos que tiverem seus pleitos aprovados pelo Município, de modo a promover a distribuição equânime do repasse federal a todos os beneficiários.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17/08/2020, com as alterações do Decreto Federal nº 10.751, de 22/07/2021, e nos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 5.877, de 30 de setembro de 2020, aqui não expressamente modificadas.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
14 de setembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretaria Municipal de Governo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-000  
Fone/Fax (14) 3604.4000 - 3641.4001 - E-mail [compras@barrabonita.sp.gov.br](mailto:compras@barrabonita.sp.gov.br)  
CNPJ 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software destinado a gerência eletrônica do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) com emissão de nota fiscal eletrônica e dos contribuintes optantes do regime do simples nacional, englobando implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção, atualização e suporte técnico.

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, reuniram-se o Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio, para a realização da sessão referente a licitação em epígrafe, na modalidade de **Pregão Presencial nº 045/2021**. Após a apresentação do sistema, a Comissão de Avaliação se reuniu, separadamente, e concluíram, diante do que foi apresentado, pela aceitabilidade do programa apresentado e quanto às exigências contidas no Anexo VI - Termo de Referência, do Edital, conforme o Relatório da Comissão de Avaliação, datado de 13/09/2021, que segue em frente. Diante da conclusão favorável da Comissão de Avaliação e dos documentos apresentados, o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio resolveu declarar vencedora do certame a empresa WebFisco Tecnologia Eireli Epp. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro determinou a publicação do resumo desta ata e que fossem comunicadas as empresas licitantes dessa decisão, com cópia do Relatório da Comissão de Avaliação, para os fins de direito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**Pregoeiro:**

**Equipe de Apoio:**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
Departamento de Fiscalização e Gestão Tributos

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Na data de 10 de setembro de 2021, foi apresentado, segundo o Anexo VI - Termo de Referência, do pregão nº 045/2021, o programa de computador de emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza pela empresa WebFisco Tecnologia Eireli EPP.

Presentes os membros da Comissão Rodrigo José Oliveira Felipe, Sidinéia Santos Pereira, Wilson Lucas Corona, e o Sr. Paulo Campos Garcia.

A Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 9009, de 30 de julho de 2021, analisando o programa e sua apresentação, elabora o seguinte relatório de Avaliação:

A análise é referente a 39 itens e subitens constantes do Anexo VI - Termo de Referência edital 087/2021, do pregão nº 045/2021, que norteiam a funcionalidade do programa, com itens que atendem, que não atendem e que atendem parcialmente, conforme segue:

**1- Segue na relação abaixo os itens que atendem plenamente as exigências do edital**

1 Acesso do CONTRIBUINTE (prestadores e tomadores) no sistema de ISSQN e NFE via web. O sistema deverá:

- 1.1 Fornecer uma interface em ambiente gráfico “WEB” utilizando Banco de Dados relacional com licença livre.
  - 1.2 Ser compatível com o sistema operacional Windows.
  - 1.3 Ser compatível com os navegadores de internet, como Internet Explorer (todas as versões), Google Chrome e Mozilla Firefox.
- 2 Conter controle de acesso por “Login” e “Senha”, gerados e com a possibilidade de salvar em PDF para envio por e-mail, ou diretamente do sistema por e-mail, após cadastramento no sistema pelo fisco ou contribuinte e liberação pelo fisco municipal.
- 2.1 Proporcionar aos contribuintes prestadores de serviço do município a solicitação eletrônica para acesso à emissão de notas fiscais, via web, através de “Login” e “Senha”, após aprovação pelo fisco municipal.

- 2.2 Manter a comunicação via WEB, em tempo real, do envio das informações inseridas pelo contribuinte para com a Prefeitura Municipal, salvo nos casos em que não for possível efetuar a conexão com a Internet.
- 2.3 Conter forma para recuperação de senha, no caso de esquecimento por parte do usuário.
  
- 3 Possibilitar a solicitação de alteração do responsável por determinado declarante.
  - 3.1 Possibilitar a solicitação de alteração de cadastro de campos obrigatórios, com liberação pelo fisco, como todos os campos que fazem parte do endereço, razão social, regime tributário.
  - 3.2 Possibilitar a alteração de dados como telefone, e-mail sem ou com a necessidade de aprovação pelo fisco
  
- 4 O Sistema deverá conter menus intuitivos das seguintes informações:
  - 4.1 Cadastro do Responsável Contábil;
  - 4.2 Cadastro de Declarantes e Destinatários;
  - 4.3 Cadastro Pré-Definido de Estados e Cidades;
  - 4.4 Cadastro de Bairros;
  - 4.5 Cadastro de Cep;
  - 4.6 Lista de Classificação de Serviços com seleção de itens pré-definida pelo usuário;
  
- 5 Conter menu de acesso rápido para facilitar a emissão de Notas Fiscais, Cadastro de Destinatário e Impressão de Guias.
  
- 6 Cadastrar Prestadores de serviços do município, com possibilidade de enquadramento nos regimes: do ISSQN fixo, do ISSQN variável, bem como no Regime do Simples Nacional
  - 6.1 Opção pelo MEI - Microempreendedor Individual.
  - 6.2 Quando do cadastro no regime do Simples Nacional com alíquotas diferenciadas de acordo com o enquadramento no referido regime.
  
- 7 Proporcionar a Empresa Prestadora, personalizar sua Nota Fiscal através da inserção de seu logotipo;
  
- 8 Ser capaz de solicitar as alterações cadastrais da empresa prestadora, com a consequente autorização/recusa por parte da Prefeitura.
  
- 9 Emissão de Notas Fiscais de Serviços;
  - 9.1 Proporcionar aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço do Município prestadores de serviço o detalhamento das informações referentes aos serviços prestados, com o preenchimento da nota, tais como:
  - 9.2 Nome/Razão Social do contribuinte;
  - 9.3 Endereço completo do contribuinte;
  - 9.4 Número da Nota fiscal ou Documento Fiscal;
  - 9.5 Data da emissão do documento;
  - 9.6 CNPJ/CPF do tomador;
  - 9.7 Nome/Razão Social do tomador

- 9.8 Valor da Nota Fiscal/Documento Fiscal;
- 9.9 Item de serviço
- 9.10 Discriminação do serviço;
- 9.11 Alíquota incidente sobre o imposto;
- 9.12 Valor do imposto;
- 9.13 Se houve retenção do Imposto.
- 9.14 Opção pelo Simples Nacional
- 9.15 Permitir que o usuário selecione sua (s) classificação (ões) de Serviço (s) que será (ão) vinculada (s) a Nota Fiscal no momento de seu Lançamento.
- 9.16 Valor da Dedução (campo esse que deverá ser liberado somente para os casos de Construção Civil e de Veiculação de Publicidade em órgãos de divulgação, mediante a Classificação Seleccionada);
- 9.17 Valor do Serviço (quando se aplicar a Dedução);
- 9.18 Alíquota do ISS (deverá trazer a alíquota mediante a Classificação do Serviço selecionado, dependendo do Regime de Apuração e/ou Retenção do ISS, conforme a legislação);
- 9.19 Regime de Apuração (caso o regime seja Simples Nacional, o sistema deverá apresentar as alíquotas correspondentes a Tabela do Simples Nacional para o ISS no campo Alíquota do ISS);
- 9.20 Retenção do ISS (parametrizável de acordo com a LC 116/2003, LC 123/2006 e Legislação Municipal);
- 9.21 Valor do ISS (deverá ser calculado com base na alíquota informada);
- 9.22 Base de Cálculo COFINS;
- 9.23 Alíquota do COFINS;
- 9.24 Valor do COFINS (deverá ser calculado com base na respectiva alíquota);
- 9.25 Base de Cálculo da CSLL;
- 9.26 Alíquota da CSLL;
- 9.27 Valor da CSLL (deverá ser calculado com base na respectiva alíquota);
- 9.28 Base de Cálculo do PIS;
- 9.29 Alíquota do PIS;
- 9.30 Valor do PIS (deverá ser calculado com base na respectiva alíquota);
- 9.31 Base de Cálculo do IRRF;
- 9.32 Alíquota do IRRF;
- 9.33 Valor do IRRF (deverá ser calculado com base na respectiva alíquota);
- 9.34 Base de Cálculo do INSS;
- 9.35 Alíquota do INSS;
- 9.36 Valor do INSS (deverá ser calculado com base na respectiva alíquota);
- 9.37 Emitir o documento fiscal com as informações dos Prestadores de serviços do município enquadrados nos regimes: do ISSQN estimado, fixo, do ISSQN variável, bem como no Regime do Simples Nacional com alíquotas diferenciadas de acordo com o enquadramento de cada empresa prestadora de serviços
- 10 Cadastro de Mensagens que serão apresentadas no rodapé de todas as NFES emitidas pela empresa;
- 11 O Sistema deverá permitir que a Nota Fiscal emitida seja enviada ao destinatário por e-mail em formato .PDF e .XML

- 12 Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal, emitida erroneamente, em até 30 dias, desde que o procedimento seja realizado antes do vencimento ou pagamento;
  - 12.1 Conter a opção de “Carta de Correção Eletrônica” com informações dos novos dados alterados no documento fiscal sem que haja a alteração em dados que influenciem a base de cálculo do imposto.
  
- 13 Fornecer meios para emissão de guias calculando sobre os lançamentos efetuados no sistema, no padrão Febraban para os prestadores de serviço
  - 13.1 Carregar automaticamente a atualização dos índices de correção monetária, juros e multa.
  - 13.2 Fornecer a emissão de guias em atraso com devidas correções (multa, juros e correção monetária), seguindo a legislação do município.
  - 13.3 Permitir o envio da guia de recolhimento para o Prestador através de e-mail em formato que o mesmo possa abrir e imprimir facilmente para pagamento.
  - 13.4 Fornecer forma de emissão de guias avulsas e com as devidas correções, caso necessário.
  
- 14 Propiciar a importação de arquivos texto (com layout predefinido) gerado por outros sistemas.
  - 14.1 Importação de arquivos de movimento gerados por sistemas externos;
  - 14.2 Importação de RPS – Recibo Provisório de Serviços gerados por sistema externos;
  - 14.3 O Sistema deverá propiciar a importação de arquivos com extensão .TXT gerados por sistemas de terceiros, mediante Layout de importação.
  - 14.4 O Sistema deverá propiciar a exportação de arquivo de movimentação mensal no formato .XML para integralização com sistema de Gestão e/ou contábil.
  
- 15 Proporcionar aos contribuintes do Município liberdade de consulta aos dados por ele digitados para conferência tanto em tela como a impressão de relatórios.
  - 15.1 Fornecer por meio automático a geração de protocolo de entrega da declaração “sem movimento” caso o prestador não tenha movimentação naquele período.
  
- 16 O sistema deverá permitir consultas para acompanhamento do pagamento do ISSQN (conta corrente), dando ao contribuinte a verdadeira situação de pagamento das guias emitidas.
  
- 17 Cadastro de tomadores de serviço de fora e de dentro do município
  - 17.1 Efetuar a geração de código que proporcionará ao tomador do serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal através de sítio eletrônico, em ambiente “web”, reimprimindo o documento fiscal informando que o mesmo foi “Validado com Sucesso”.
  - 17.2 Permitir lançar a informação de “sem movimento” caso o tomador não tenha movimentação naquele período.
  - 17.3 Fornecer por meio automático a geração de protocolo de entrega da movimentação “sem movimento” enviada à Prefeitura, quando tomador sem movimento no período;
  - 17.4 Lançamento de movimentos de Tomador de Serviços;

- 17.5 Proporcionar a Empresa Tomadora, cadastrar as notas de serviços tomados, de contribuinte de fora do município e lançar com as seguintes informações:
  - 17.6 Período de competência dos serviços tomados;
  - 17.7 Data de Emissão;
  - 17.8 Valor;
  - 17.9 Vencimento;
  - 17.10 Descrição do Serviço;
  - 17.11 Classificação do item de serviço.
  - 17.12 Destinatário (Empresa Tomadora);
  - 17.13 Classificação do Serviço;
- 18 Efetuar o pré-lançamento automático da escrituração de serviços na modalidade “Tomador” referente aos serviços prestados por empresas estabelecidas no município e utilizadoras do sistema como emissora de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com a opção de “Aceitar”, “Recusar” ou “Alterar”.
- 18.1 Permitir o envio da guia de recolhimento para o Tomador através de e-mail em formato que o mesmo possa abrir e imprimir facilmente para pagamento.
- 19 Visualizar documentos fiscais eletrônicos (Termo de Início, Auto de Infração, Termo de Encerramento, Notificações, etc) emitidos pelo fisco municipal aos emissores de NF e tomadores de serviço, imediatamente ao acessar o sistema, com a condição “sine qua non” de tomar ciência do documento fiscal para liberação dos menus existentes no sistema.
- 20 O Sistema deverá propiciar ao fisco municipal o bloqueio da emissão de notas fiscais, quando a Empresa Prestadora tiver suas Atividades Encerradas na Prefeitura.
- 21 O Sistema deverá emitir relatórios Sintéticos e analíticos das Notas Fiscais emitidas e tomadas.
- 22 Visualização de Conta Corrente com a respectiva baixa dos pagamentos para tomadores e prestadores;
- 23 Possibilitar a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ISSQN Variável, de forma eletrônica, para os contribuintes usuários do sistema, com a condição de estarem logados em seu ambiente de acesso através de “login” e “senha” liberados pelo gestor municipal (para a liberação desse serviço a empresa contratada deverá receber determinação expressa do Município);
- 23.1 A Certidão Negativa de Débitos deverá conter chave de autenticidade para consulta eletrônica de sua validade.
- 23.2 No caso de existência de débitos ou pendências acessórias, ao solicitar a CND, o sistema deverá informar o contribuinte sobre as pendências existentes junto ao sistema eletrônico, através da emissão de relatório de pendências.
- 23.3 Acesso do fisco municipal no ISSQN e NFES via web. O sistema deverá:
- 23.4 Ser compatível com o sistema operacional Windows.

- 23.5 Fornecer uma interface em ambiente gráfico “WEB” utilizando Banco de Dados MYSQL relacional com licença livre.
  - 23.6 Conter controle de acesso por “Login” e “Senha”.
  - 23.7 Permitir aos funcionários da Prefeitura da área afim, liberdade de obter as informações da Base de Dados através de consulta de seleção construída e parametrizada pelo próprio usuário a qualquer momento.
  - 23.8 Permitir quando da liberação da emissão de nota fiscal, redefinir o regime em que se enquadra o prestador de serviços (Variável, fixo, Simples, MEI).
  - 23.9 Permitir, quando o caso, a alteração do regime em que se enquadra o prestador de serviço, inclusive de forma retroativa, podendo alterar as Notas Emitidas ou apenas a escrituração das mesmas.
  - 23.10 Permitir o cancelamento da guia, gerada pela informação de enquadramento em regime errado (ex. empresa optante que emitiu nota como prestador variável)
  - 23.11 Permitir a visualização do resultado das consultas e relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos ou impressora.
  - 23.12 Gerenciar o controle das informações inseridas pelos contribuintes.
  - 23.13 Controlar a baixa dos recolhimentos efetuados pelos prestadores /tomadores de serviços, através de arquivo retorno bancário padrão FEBRABAN, mantendo arquivo histórico de todas as transações efetuadas de baixa.
  - 23.14 Controlar as baixas dos pagamentos efetuados através do DAS - Simples Nacional, inclusive do MEI - Microempreendedor Individual.
  - 23.15 Fornecer opção de baixas de débitos manual, bem como acertos e externos de valores na mesma.
  - 23.16 Dispor de controle rígido de acesso, com senhas de usuários. Este acesso deverá ser efetuado sobre as ações do sistema, dando assim ao administrador do sistema total autonomia de delegar acesso a cada usuário no sistema.
- 
- 24 Emitir os seguintes relatórios:
    - 24.1 Relatório dos declarantes Prestadores;
    - 24.2 Relatório dos declarantes Tomadores;
    - 24.3 Relatório dos declarantes Prestadores/Tomadores com seu respectivo responsável pelas informações;
    - 24.4 Relatório do responsável pelas informações com as respectivas empresas por ele declaradas;
    - 24.5 Relatório de acompanhamento dos valores emitidos e pagos por contribuinte por período (mm/aaaa) ou intervalos de períodos;
    - 24.6 Relatório com a totalização dos valores recebidos no arquivo retorno bancário.
    - 24.7 Relatório bancário separado por fichas contábeis adaptadas ao sistema de contabilidade municipal.
    - 24.8 Relatório de débitos a prescreverem.
    - 24.9 Relatório de MEIS que extrapolaram o limite anual previsto na LC 123/2006.
    - 24.10 Relatório de maiores devedores de ISSQN no município.
    - 24.11 Relatório que conste os contribuintes e seus respectivos itens de serviços cadastrados no sistema;
    - 24.12 Emitir relatórios de todos os cadastros contendo todas as informações respectivas

- 24.13 Além dos relatórios pré-definidos, todas as pesquisas disponibilizadas pelo sistema, após seu processamento, deverão propiciar a impressão de relatórios dos dados apresentados.
- 25 O sistema deverá manter registro das alterações efetuadas no pré-lançamento do “Tomador” de serviços referente às NFES emitidas por empresas do município utilizadoras do sistema.
- 26 Permitir o cruzamento das informações entre prestadores de serviços com os tomadores de serviços, emitindo relatórios das divergências encontradas.
- 27 O sistema deverá, também, efetuar o confronto entre as informações prestadas pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no sistema de Nota Fiscal Eletrônica x PGDASD/PGDASD-DAS entregues à Receita Federal do Brasil, apresentando relatório de divergências contemplando ao menos os seguintes casos:
- 27.1 Emitiu NF, mas não entregou PGDASD/PGDASD-DAS;
- 27.2 Entregou PGDASD/PGDASD-DAS, mas não emitiu NF;
- 27.3 Total da base de cálculo de serviços apresentada no sistema de NF Municipal divergente do total da base de cálculo de serviços apresentada na declaração do PGDASD/PGDASD-DAS
- 28 Permitir aos usuários da Prefeitura Municipal, total liberdade de escolha das informações as quais deverão ser exportadas do Sistema, para que sejam usadas por outras ferramentas (Ex. Excel, Etc).
- 29 Recepcionar as solicitações de cadastros e alterações dos usuários, responsáveis contábeis e emissores de notas fiscais de serviços, enviando-lhes, Login e Senha via e-mail, após conferidos os dados cadastrais.
- 29.1 Permitir alterações nas solicitações de AIDF (acesso à emissão de Notas Fiscais de Serviços) pelos contribuintes pelo órgão competente da Prefeitura.
- 30 Permitir aos usuários da prefeitura meios para exclusão de movimentação inserida pelo contribuinte.
- 31 Não atende integralmente**
- 32 A Prefeitura deverá ser capaz de Emitir Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas para atender eventuais necessidades.
- 32.1 Emissão de Guia Avulsa com atualização;
- 33 A Prefeitura deverá ser capaz de consultar a Movimentação de qualquer empresa prestadora emitente de Nota Fiscal eletrônica e de qualquer empresa tomadora ou declarante de serviços tomados ou prestados de competência do Município.
- 34 A Prefeitura deverá ser capaz de Enviar e Reenviar Login e Senha para a empresa prestadora e para a empresa tomadora ou declarante de serviços tomados ou prestados de competência do Município.

- 35 A Prefeitura deverá ter conhecimento das empresas que iniciaram as atividades do sistema emissor.
- 36 A Prefeitura deverá ser capaz de Liberar o Cancelamento de Nota Fiscal eletrônica específica através do sistema emissor, emitida há mais de 30 dias, mediante requerimento.
- 37 Possibilitar, a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ISSQN Variável, de forma eletrônica, de todas as empresas cadastradas junto ao sistema como emissora de nota fiscal eletrônica. (para a liberação desse serviço a empresa contratada deverá receber determinação expressa do Município);
- 38 O sistema deverá permitir a Lavratura de Documentos Fiscais Eletrônicos, de forma parametrizável, como “Notificações Diversas, Termo de Início de Fiscalização, Termo de Encerramento de Fiscalização, Auto de Infração e Imposição de Multas, Termo Exclusão do Simples Nacional e etc.
- 38.1 Além da geração dos documentos fiscais acima mencionados, o sistema deverá efetuar a geração de Notificação Preliminar de Pendências, buscando de forma automática, a inconsistência nas informações entre valor declarado e valor pago, de empresas optantes ou não optantes pelo Simples Nacional, bem como a falta da entrega da declaração mensal de serviços.
- 38.2 Permitir o envio dos documentos fiscais e da notificação preliminar de pendência por e-mail, além de propiciar o bloqueio “momentâneo” de acesso ao sistema pelo emissor de Nota Fiscal Eletrônica imediatamente ao acessar o sistema, liberando-o imediatamente todos os menus existentes no sistema após o contribuinte dar “ciente” no aviso da notificação.
- 39 O sistema deverá possuir a opção de controlar e otimizar os procedimentos efetuados pelos fiscais municipais, através de senha de gestor, o qual poderá atribuir serviços aos fiscais municipais de forma parametrizável, contendo:
  - 39.1 Cadastro de Assunto/Tipo de Serviços. Ex: Fiscalização, Encerramento de Atividades, etc.
  - 39.2 Atribuição de prazo específico para cada Assunto/Tipo de Serviços.
  - 39.3 Cadastro de Ordens de Serviços Fiscais, com opção de se escolher qual fiscal cadastro irá efetuar o serviço atribuído.
  - 39.4 Numeração automática e sequencial, em ordem cronológica, das Ordens de Serviços Fiscais cadastradas.
  - 39.5 Durante o preenchimento da referida Ordem de Serviço Fiscal o sistema deverá proporcionar o preenchimento das seguintes opções:
    - 39.6 Assunto (parametrizado no cadastro de Assunto/Tipo de Serviços);
    - 39.7 Número de Protocolo Geral;
    - 39.8 Fiscal Responsável;
    - 39.9 CNPJ e Razão Social da Empresa;
    - 39.10 Descrição dos Serviços a serem executados;
    - 39.11 Observações Gerais;

- 39.12 Deverá ser possível ainda efetuar a pesquisa das Ordens Fiscais de Serviços já cadastradas, com a opção de escolher uma ou mais das seguintes opções:
- 39.13 Por número;
- 39.14 Por assunto;
- 39.15 Por CNPJ da empresa a ser fiscalizada;
- 39.16 Por Fiscal Responsável;
- 39.17 Por Status;
- 39.18 Não atende;
- 39.19 Por Data de Cadastro (igual, até, maior que ou menor que);
- 39.20 Por Data de Vencimento do Prazo (igual, até, maior que ou menor que);
- 39.21 Opções de usuário(s) fiscal(is), o qual irá receber os serviços cadastros pelo usuário gerenciador, contendo:
- 39.22 Opção de se visualizar ou imprimir todos os dados cadastrados na Ordem de Serviços Fiscais atribuída ao respectivo fiscal, conforme item 38.5 e subitens.
- 39.23 Indicativo de quantas Ordens de Serviços Fiscais constam em aberto ao usuário fiscal logado no sistema.
- 39.24 Não atende;
- 39.25 Opção de se finalizar a Ordem de Serviço Fiscal atribuída ao respectivo fiscal, com o preenchimento das informações de todos os procedimentos fiscais adotados durante a execução das tarefas.
- 39.26 Data de encerramento das Ordens de Serviço Fiscal.
- 39.27 Razão para a suspensão da execução das Ordens de Serviços Fiscais.
- 39.28 Data de expiração do prazo a conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais.
- 39.29 Não atende;
- 39.30 As pendências também poderão ser executadas pelos usuários fiscais com base nos mesmos parâmetros estabelecidos no item 38.12 e subitens.
- 39.31 O sistema deverá enviar e-mail ao gestor e ao fiscal responsável a cada mudança de status no andamento da Ordem de Serviço Fiscal.

## 2 – Os itens abaixo atendem parcialmente o edital:

- 31 O sistema deverá permitir a geração de relatório com pendências quanto à movimentação e não entregue, bem como falta de pagamento com a opção de envio para o tomador através de “e-mail” ou por comunicação em campo específico para tal.
- Justificativa: O sistema gera o relatório com pendências e com a relação de documentos em aberto (falta de pagamento), mas não o envio por e-mail, no mesmo campo.
- 25 O sistema deverá manter registro das alterações efetuadas no pré-lançamento do “Tomador” de serviços referente às NFES emitidas por empresas do município utilizadoras do sistema.

- Justificativa: O sistema permite a alteração dos dados pré-lançados pelo tomador mas não foi demonstrado o registro de tais alterações.

### 3- Os itens abaixo não atendem ao edital:

39.18 Prorrogadas: SIM ou NÃO;

39.24 Opção de se prorrogar por 1 (uma) única vez o prazo estabelecido pelo gestor para execução da Ordem de Serviços Fiscal, sendo obrigatório preenchimento de justificativa

39.29 Informações sobre a existência ou não de pedido de prorrogação para execução das tarefas

## **Todos os itens obrigatórios foram atendidos.**

### **Conclusão:**

A Comissão de Avaliação, de acordo com o constante no edital, que exige a obrigatoriedade de atendimento a itens específicos, dos quais todos foram atendidos, conclui que o sistema preenche os requisitos exigidos pelo Edital.

É o relatório e a conclusão.

Sem mais para o momento.

**Barra Bonita, 13 de setembro de 2021.**

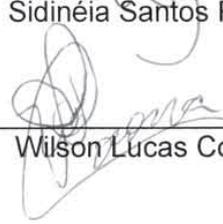


---

Rodrigo José Oliveira Felipe

---

Sidinéia Santos Pereira



---

Wilson Lucas Corona

## Tomada de Preços nº 009/2021

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços à Estância Turística de Barra Bonita.

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado por Lourival Pereira Machado Júnior, por meio do endereço eletrônico [atendimento@montanhapropaganda.com.br](mailto:atendimento@montanhapropaganda.com.br), nos autos da licitação referida em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, por seu presidente abaixo-assinado, vem prestar as informações.

Trata-se do seguinte questionamento:

*“Questionamento:*

*No subitem 6.3.2 se refere à documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.3. Porém no edital na página 12 do subitem 6.2.9 vai direto para o subitem 6.3.1, não sendo possível saber seu conteúdo. Qual o conteúdo do subitem 6.3 que não consta neste edital?”*

Passamos aos esclarecimentos:

De fato, houve evidente erro de digitação. O conteúdo do referido subitem 6.3 está no subitem 6.3.1.

**Diante disso, esclarecemos que: onde se lê “6.3.1”, leia-se “6.3”; onde se lê “6.3.2”, leia-se “6.3.1”, e, onde se lê “6.3.3”, leia-se “6.3.2”.**

Importante ressaltar que esta correção não afeta a formulação das propostas, não havendo necessidade de republicação do edital, como determina a Lei de Licitações:

**Art. 21.** *Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

**§ 4o** *Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

Como se vê, trata-se de simples erro formal que não prejudica e nem afeta a formulação de propostas. Ademais, com este esclarecimento, toda e qualquer dúvida quanto a este evento está completamente sanada.

Diante disso, esclarecemos que: **onde se lê “6.3.1”, leia-se “6.3”; onde se lê “6.3.2”, leia-se “6.3.1”, e, onde se lê “6.3.3”, leia-se “6.3.2”.**

Era o que havia a esclarecer para o presente questionamento.

Remeta-se estes esclarecimentos a todas as empresas que retiraram o edital e publique-se, nos mesmos meios.

Barra Bonita, 14 de setembro de 2021.



BENEDITO APARECIDO DESTRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA**

##### **Aviso de Licitação – Edital nº 27/2021 – Pregão Presen- cial para Registro de Preços – nº 26/2021**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos tipos de registros e materiais destinados a manutenção em redes de água do município de Barra Bonita. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento: Dia 28 de setembro de 2021, as 08:00 horas, no Departamento de Compras da Autarquia.

O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Autarquia, localizada na Rua Winifrida nº 339, Centro, Barra Bonita – SP, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou podem ser obtidos na íntegra e seus anexos pelo site [www.saaebarrabonita.com.br](http://www.saaebarrabonita.com.br). Para maiores informações e dúvidas telefone (14) 3604-3600 ou pelo e-mail [saaebarrabonita@terra.com.br](mailto:saaebarrabonita@terra.com.br) ou [saaecompras@terra.com.br](mailto:saaecompras@terra.com.br). Barra Bonita (SP), 14 de setembro de 2021.  
José Arlindo Reginato Dias - Superintendente do Saae.

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA**

##### **Aviso de Licitação – Edital nº 28/2021 – Pregão Presen- cial– nº 27/2021**

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de pintura destinados à obras e manutenção em edificações da autarquia. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento: Dia 29 de setembro de 2021, as 08:00 horas, no Departamento de Compras da Autarquia.

O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Autarquia, localizada na Rua Winifrida nº 339, Centro, Barra Bonita – SP, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou podem ser obtidos na íntegra e seus anexos pelo site [www.saaebarrabonita.com.br](http://www.saaebarrabonita.com.br). Para maiores informações e dúvidas telefone (14) 3604-3600 ou pelo e-mail [saaebarrabonita@terra.com.br](mailto:saaebarrabonita@terra.com.br) ou [saaecompras@terra.com.br](mailto:saaecompras@terra.com.br). Barra Bonita (SP), 14 de setembro de 2021.  
José Arlindo Reginato Dias - Superintendente do Saae.

## PODER LEGISLATIVO

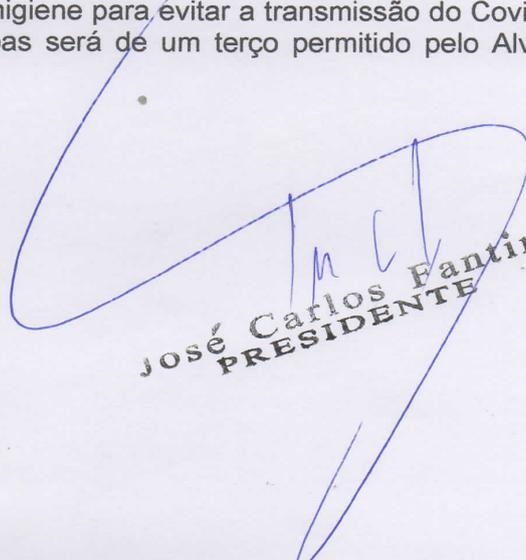
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal através de seu Presidente, convida toda população e torna público que no dia 27 de setembro de 2021 às 19h30min., será realizada audiência pública para discussão do Projeto de Lei nº 15/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da Administração Pública municipal para o Exercício de 2022.". Local: Plenário Ver. Osmar Bernardino Luciano, na Câmara Municipal, situada na Rua João Gerin nº 212 – Vila Operária. Barra Bonita, 13 de setembro de 2021. Presidente José Carlos Fantin.

Observação: É obrigatório o uso de máscaras nas dependências da Câmara, serão tomadas medidas de higiene para evitar a transmissão do Covid-19 e a lotação máxima de pessoas será de um terço permitido pelo Alvará do Corpo de Bombeiros.



JOSÉ CARLOS FANTIN  
PRESIDENTE

# EXPEDIENTE

**PAULO ROBERTO CONDOTA**

Secretário Municipal de  
Mobilidade Urbana e Segurança

**MUNIR ARRADI JUNIOR**

Secretário Municipal  
de Obras e Serviços

**CARLOS ALBERTO CESCATO**

Secretário Municipal de  
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO  
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

**MARIO FERNANDES NETO**

Secretário Municipal de  
Administração

**SANER GUSTAVO SANCHES**

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN  
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de  
Gestão de Convênios

**LOURIVAL ARTUR MORI**

Secretário Municipal  
de Justiça E Cidadania

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**

Secretário Municipal  
do Meio Ambiente

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO  
RODRIGUES**

Secretário Municipal de  
Relações Públicas e Comunicação

**JOSÉ LUIS JACOMINI**

Secretário Municipal de Turismo

**GUSTAVO FELIX MARÇON**

Secretário Municipal de Educação

**MAYARA WITT SAID**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social

**JOSÉ AUGUSTO BATAIOLA**

Secretário Municipal de Finanças

**PAULO ROBERTO MARTINI**

Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Econômico,  
Formação Profissional e  
Tecnologia da Informação

**NILSON ANTONIO ERENO**

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de  
**BARRA BONITA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

E-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br)  
Site: [www.barrabonita.sp.gov.br](http://www.barrabonita.sp.gov.br)